



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

Diário Oficial nº 3.280/2023

29 de setembro de 2023

Sumário

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 49.539, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023	1
DECRETO Nº 49.543, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023	1
LEI Nº 4.316 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023	2
LEI Nº 4.317 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023	2
PORTARIA Nº 327/2023	2
PORTARIA Nº 328/2023	3
PORTARIA Nº 331/2023	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DECLARATÓRIO Nº 014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023	3
PORTARIA Nº 175/2023	3
PORTARIA Nº 176 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 46, DE 28 DE AGOSTO DE 2023	4
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E

PLANEJAMENTO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023	5
------------------------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA N. 031/2023	9
PORTARIA N. 032/2023	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 118, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023	10
---	----

CMTT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022	24
---	----

ISSA

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.	24
---	----

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO	24
---------------------------	----

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 49.539, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

APOSENTA MARCIA VALERIA VASCONCELOS

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 01117.00007807/2023-41 SEI, e, considerando as disposições previstas no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal (com redação anterior a vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019), em consonância com o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 457/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora **MARCIA VALERIA VASCONCELOS**, matrícula 9856, inscrita no CPF nº xxx.711.xxx-87, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível I, Referência B, aposentada no serviço público municipal, na modalidade de jubilação voluntária por idade,

mediante regra geral prevista no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, (com redação anterior a vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019).

Art. 2º. Os proventos serão referentes a 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias laborados até 26/06/2023, calculados na forma do §3º, art. 40 da Constituição Federal, fixados em **R\$ 2.385,94 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** mensais.

§1º. No cálculo dos proventos foi considerada a média aritmética simples do salário de contribuição da servidora, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde julho de 1994, aplicando-se sobre esta média a proporcionalidade do tempo de contribuição acima indicado.

§2º. Os proventos serão reajustados conforme regra do art. 40, § 8º da Constituição Federal, cumulado com o parágrafo único do art. 36 da LC nº 077/2003, majorando-se na mesma data e no mesmo índice dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 26 de setembro de 2023

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

DECRETO Nº 49.543, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

“Exonera e nomeia as pessoas que menciona”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000698\2023-38

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2023, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, **PRISCILA TONELINE CANCELIERI**, matrícula nº 36049.

Art. 2º. Fica exonerada do cargo em comissão de Assessora Técnica do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, **GABRIELA MORAES LOPES DE ARAÚJO**, matrícula nº 36839.

Art. 3º. Fica nomeada para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, **GABRIELA MORAES LOPES DE ARAÚJO**, CPF/MF nº ***.260.414-**

§ 1º. A servidora, ora nomeada, deverá se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria

Municipal de Economia e Planejamento para atualização de seu cadastro admissional, munida de documentação pessoal (descrita no link: Declarações; documentos), antes de dar início ao exercício de suas funções.

§2º. Fica a servidora nomeada no caput deste artigo designada para exercer suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. Não é necessário o pagamento do acerto rescisório e/ou remuneratório – pagamento de férias proporcionais e décimo terceiro proporcional, ao servidor ocupante do cargo em comissão que for exonerado e nomeado para cargo distinto de igual natureza, no âmbito da mesma pessoa jurídica, em mesma data, visto que há continuidade na relação jurídica entre o servidor e a Administração Pública, com base nos princípios administrativos da eficiência e economicidade. (AC-CONSULTA nº 00008/2018, TCM-GO).

Art. 4º. Fica nomeado para o cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, **DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF/MF nº ***.171.901-***

Parágrafo único. O servidor, ora nomeado, deverá se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento para efetuação de seu cadastro admissional, munido de documentação pessoal (descrita no link: Declarações; documentos), antes de dar início ao exercício de suas funções

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 29 de setembro de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

LEI Nº 4.316 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

DAR-SE-Á O NOME DE PRAÇA DA BÍBLIA PASTOR ANTÔNIO ALVES CARNEIRO À PRAÇA LOCALIZADA NA RUA INGLATERRA, Nº 950 – BAIRRO MARACANÃZINHO, ANÁPOLIS – GO, CEP 75080-120.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Praça da Bíblia, Pastor Antônio Alves Carneiro a Praça da Bíblia, localizada na Rua Inglaterra, nº 950 – Bairro Maracanãzinho, Anápolis – GO, CEP 75080-120.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Reamilton Espindola/Aut. Nº 082/20323

LEI Nº 4.317 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

FICA INSTITUÍDO O MÊS MUNICIPAL “JULHO DOURADO”, DEDICADO A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VACINAÇÃO DOS ANIMAIS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E ZOOSES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Mês Municipal “Julho Dourado”, dedicado a conscientização sobre a vacinação dos animais para prevenção de doenças e zoonoses.

Parágrafo único. O símbolo do Mês Municipal a que se refere o caput deste artigo será um laço na cor dourada.

Art. 2º. O Mês Municipal “Julho Dourado” poderá contar com ações educativas divulgadas especialmente nos meios de comunicação, com afixação de cartazes e folhetos educativos e órgãos públicos, além da realização de eventos, palestras e campanhas de vacinação.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas por meio da colaboração entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil organizada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Thais Souza/Aut. Nº 081/2023

PORTARIA Nº 327/2023

“Coloca o servidor **GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO** à disposição da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, **CPF/MF: nº. ***.760.101-*****.”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto; **CONSIDERANDO** ainda o que consta do Ofício nº. 15, de 23 de janeiro de 2023 (Evento SEI 0033574), exarado pela Excelentíssima Prefeita de São Félix do Araguaia, **Janailza Taveira Leite**, constante dos autos de nº 01101.00000051/2023-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o servidor **GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO** à disposição da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, no período de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão requisitante.

Parágrafo único. A disposição, ora concedida, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 26 de setembro de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 328/2023

“Coloca o servidor **GERALDO EDSON ROSA** à disposição da Prefeitura de Aparecida de Goiânia - GO, CPF/MF: nº. ***.577.781-***”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 31 da Lei nº 2.073/92, bem como o que consta do Art. 32 do referido Estatuto;
CONSIDERANDO ainda o que consta do Ofício nº. 1.485, de 10 de agosto de 2023, (Evento SEI 0359877), exarado pelo Excelentíssimo Prefeito de Aparecida de Goiânia, **Vilmar Mariano**, constante dos autos de nº 01101.00000581/2023-54.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o servidor **GERALDO EDSON ROSA** à disposição da Prefeitura de Aparecida de Goiânia - GO, no período de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão requisitante.

Parágrafo único. A disposição, ora concedida, deverá ser renovada no início de cada ano, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 26 de setembro de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 331/2023

DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ ESCOBAR CAVALCANTE JÚNIOR - matrícula nº 34871 PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA ALAINE ALVES VALIM - matrícula nº 101.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta do Art. 12 da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Art. 43 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992, bem como, as disposições constantes dos Art.s 44 a 46 da Lei nº 2.073/92;

CONSIDERANDO ainda que a titular **ALAINE ALVES VALIM**, ocupante do cargo em comissão de Controladora Geral do Município, usufruirá de suas férias funcionais no período de 02 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, visando dar continuidade às atividades por ela desenvolvidas;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº 01107.00008054/2023-29.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ ESCOBAR CAVALCANTE JÚNIOR** para exercer às funções de Controlador Geral do Município, em caráter de substituição a titular **ALAINE ALVES VALIM**, no

período compreendido entre 02 de outubro de 2023 e 11 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 25 de setembro de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ATO DECLARATÓRIO Nº 014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 1000 MG, EM CÁPSULAS, DESTINADO A MAURA AUGUSTA DE SOUSA PINTO, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Elinner Rosa de Almeida Silva e Gonçalves, inscrita no CPF nº xxx.911.xxx-38, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta no processo nº. 01108.00005450/2023-76;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir determinação judicial proferida nos autos **83443-43.2016.8.09.0006**, em sede de mandado de segurança com pedido de concessão de medida liminar;

CONSIDERANDO que o fornecedor foi escolhido pela Secretaria Municipal de Saúde por ter apresentado a proposta mais vantajosa e em decorrência da decisão judicial, conforme justificativa administrativa constante nos autos nº **01108.00005450/2023-76**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA DISPENSADA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na despesa total de **R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)**, com a empresa: **FABRÍCIO MANOEL DA SILVA**, CNPJ **38.249.580/0001-28**, que ofertou proposta para o medicamento linagliptina 2,5 mg + metformina 1000 mg, em cápsulas, em favor de **MAURA AUGUSTA DE SOUSA PINTO**, visando cumprir determinação judicial proferida nos autos nº **83443-43.2016.8.09.0006**, em sede de ação de obrigação de fazer em sede de mandado de segurança.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação. Anápolis, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO SILVA SARDINHA LISBOA

Diretor de Assistência a Saúde

ELINNER ROSA DE ALMEIDA SILVA E GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 175/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinara Instauração de Sindicância Administrativa, para apurar, fatos relatados nos autos nº 01108.0000064/2023-98;

Art. 2º. Designar os servidores efetivos nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância, instituída através da Portaria nº 256 de 15 de maio de 2019 e alterada pela Portaria nº 299 de 24 de agosto de 2023, para apurar os fatos relatados no processo acima mencionado;

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 19 de setembro de 2023.

ELINNER ROSA DE ALMEIDA SILVA E GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 176 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01108.00005440/2023-31

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS**, Sra. Elinner Rosa de Almeida Silva e Gonçalves, CPF nº. xxx.911.xxx-38, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MATHIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF: xxx.706.xxx-53, cargo: gerente, matrícula funcional nº 33526, e **OSEAS FERREIRA DE SANTANA**, inscrito no CPF: xxx.864.xxx-60, cargo: assessor geral I, matrícula funcional nº 36796, como fiscais do contrato oriundo do processo 01108.00005440/2023-31, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de locação de kit de apoio respiratório domiciliar e recarga dos cilindros, para atender os pacientes cadastrados e residentes na cidade de Anápolis a partir da prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Cabe aos Fiscais do contrato do referido processo fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução em todas as fases até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do processo, inclusive, com a juntada de documentos em ordem cronológica necessários ao bom acompanhamento do processo determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal e seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar as providências necessárias para regular a execução do processo;

V – promover com a presença de representante do contratado a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitido a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle do cronograma físico-financeiro do processo;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços prestados, podendo exigir sua substituição, rescisão ou refazimento quando não atenderem aos termos do processo;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do processo;

X – manifestar por escrito as unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo processual, antecipadamente ao término de sua vigência observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do edital e do processo foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver de manter, durante toda a execução do processo em compatibilidade com as obrigações assumidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 3º - Os fiscais do contrato do processo responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no artigo 2º ou de omissão, em especial:

I – na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – na caracterização ou inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – na comunicação formal à autoridades superiores em tempo hábil de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência para adoção das medidas cabíveis;

IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento do objeto contratual pela Administração sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta pelo contratado e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 27 de setembro de 2023.

Elinner Rosa de Almeida Silva e Gonçalves

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 46, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Credencia o Centro Educacional Gênesis e Autoriza o Funcionamento para oferta da Educação Infantil: Creche (Infantil II e III) e Pré-Escola (Infantil IV e V) e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS**, no uso das atribuições conferidas pelos dispositivos legais: Lei Orgânica do Município de Anápolis; Lei Municipal N. 2.699, de 01/09/2000, e Lei Municipal N. 2.822, de 28/12/2001, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDBEN N. 9.394, de 20/12/1996, Resolução CME N. 49, de 02/06/2022, Resolução CME N. 052 de 24/06/2013, Resolução CME N. 005, de 23/01/2019 e tendo em vista o Processo N. 000052075/2022 e o Parecer CME N. 46, de 21/08/2023,

RESOLVE:

Art.1º. Credenciar o Centro Educacional Gênesis, localizado na Rua Antônio de Souza Ramos, s/n Qd-22, Lt-23 Bairro Jundiáí., por um período de 04 (quatro) anos, vigentes até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil para ofertar Creche (Infantil II e III) e Pré-Escola (Infantil IV e V) por um período de 04 (quatro) anos vigentes até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Homologar o Regimento Escolar e o Adendo ao Regimento Escolar.

Art. 4º. Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023.

Art. 5º. Determinar que o próximo requerimento de Recredenciamento e de Renovação de Autorização seja protocolizado 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do período autorizado.

Art. 6º. Determinar à Unidade de Ensino que, na instrução do processo de solicitação de Recredenciamento e Renovação de Autorização sejam inclusas cópias do Parecer CME N. 46/2023 e desta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Anápolis, aos 28 de agosto de 2023.

Prof. Valto Elias de Lima
Presidente

CONSELHEIROS:

André Leonardo Barros Batista, Andréia Borges de Paula, Fabiane Santos de Sousa, Flávia Rodrigues Monteiro Rossane Machado, Franciele Virgínia da Silva Carvalho, Idelma Maria dos Reis Silva, Jane de Oliveira, Josiane Neres Pereira Fernandes, Lidiane Vaz Rodovalho Marques, Mara Andréia Fernandes Peixoto, Rosangela Nogueira Casanova Queiroz, Suely Miranda Cavalcante Bastos, Valto Elias de Lima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

	LEILÃO Nº 01/2023
MODALIDADE	(Regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, demais legislações pertinentes).
DATA DE REALIZAÇÃO	16 de outubro de 2023
HORÁRIO	10h30min
OBJETO	O presente Leilão tem por objetivo a alienação de motocicletas, veículos automotores leves e pesados classificados como recuperáveis e sucatas, além de bens móveis inservíveis, antieconômicos e obsoletos

	pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Anápolis conforme relação constante nos Anexos deste edital.
TIPO	Maior Lance
LOCAL	Através do site: www.grupoleilo.com.br
PROCESSO SEI N.º	Nº 01107.00001309/20233-22
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.anapolis.go.gov.br no período	
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/ Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, Fone: (62) 3902-2035; 3902-1002 e (62) 9 9219-1630	

ÍNDICE

1 – DO OBJETO	1
2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO	1
3 – DA CONDIÇÃO DOS BENS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VISITAÇÃO	1
4 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	2
5 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	3
6 – DOS LANCES, ARREMATACÃO E PAGAMENTO	3
7 – DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE E REGULARIZAÇÃO DAS DESPESAS	4
8 – DOS PRAZOS PARA RETIRADA	5
9 – DOS TIPOS DE LICITAÇÃO	6
10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6
ANEXOS AO EDITAL:	
O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
ANEXO I	
ANEXO II	

ANEXO III

**EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO Nº001/2023**

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Economia e Planejamento**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 45.615/2021**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos **Processos nº 00005301/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, Portaria nº 708/2018 – DETRAN-GO, sob o acompanhamento da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E**

FISCALIZAÇÃO DE LEILÃO destinada a gerir o I Leilão de bens inservíveis desta gestão, constituída por meio do da Portaria 002 de 13 de Janeiro de 2021 e Decreto Federal nº 21.981/32, torna público aos interessados a sessão de abertura do **LEILÃO nº 01/2023**, em sessão eletrônica, para venda de veículos automotores, motocicletas bens inservíveis, antieconômicos e obsoletos, no estado em que se encontram, a ser presidido pelo Leiloeiro Oficial Felipe Guimarães Carrijo, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.864.271-15, que conduzirá a hasta pública, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Esta licitação será do tipo **MAIOR LANCE** com julgamento pela **MELHOR OFERTA por lote**, observado sempre o valor ofertado superior ou igual ao valor mínimo mencionado nos itens atribuídos em avaliação do leiloeiro e os demais itens estabelecidos neste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de realização deste ato, fica o presente leilão, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

• DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objetivo a alienação de motocicletas, veículos automotores leves e pesados classificados como recuperáveis e sucatas, além de bens móveis inservíveis, antieconômicos e obsoletos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Anápolis conforme relação constante nos Anexos deste edital.

• DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado no dia 16 de outubro de 2023, com início recebimento dos lances às 10:30hrs; e se dará somente na forma eletrônica, por meio do site oficial www.grupoleilo.com.br

• DA CONDIÇÃO DOS BENS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VISITAÇÃO

3.1. Os bens inservíveis, antieconômicos e obsoletos ofertados no leilão serão classificados, conforme discriminado nos ANEXOS I, II e III como:

- 3.1.1.** Veículos Recuperáveis;
- 3.1.2.** Veículos Sucatas;

3.1.3. Demais bens inservíveis e obsoletos.

3.2. Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação em condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem à Prefeitura Municipal de Anápolis, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceito os termos do certame pelo licitante.

3.3. Os interessados deverão examinar os lotes dos ANEXOS I, II e III nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2023 das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00 horas, nos seguintes endereços:

- 3.3.1.** Almoarifado Central: R. Benjamim Constant, Nº 1900 – Centro;
- 3.3.2.** Almoarifado da Saúde: Av. Gertulino Artiaga, Nº 389 – Centro;
- 3.3.3.** Antigo Juizado da Infância e da Juventude, Av. Miguel João n] 145, ST. Central;

3.3.4. Pátio dos veículos: Rua VP – R3, S/N, Q. 2-A, LT. 39/40 – DAIA

3.3.5. Planetário Digital de Anápolis: Praça Augusto Cezar Miranda de Alencar, Av. Jamel Cecílio.

3.4. Para maiores informações, o participante deverá entrar em contato através do telefone (62) 99858-6688, (62) 3902-2035; 3902-1002 e (62) 9 9219-1630 ficando assim o participante ciente das reais condições do lote ofertado no leilão.

3.5. Será permitida apenas a avaliação visual e vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.6. A não realização da visita in loco para exame dos lotes, implicará no total reconhecimento do estado e condições que os veículos se encontram, o que em nenhuma hipótese, dará ao participante o direito de reclamações posteriores alegando o desconhecimento.

• DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão: **pessoas físicas** maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documento de identidade, de CPF e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais **ou jurídicas**, devidamente inscrita no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste edital.

4.2. Poderão participar do leilão de veículos, considerados SUCATAS, **somente** as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores e que estejam devidamente cadastradas nos Detran's de origem, nos termos da Lei Estadual nº 19.262, de 20/04/2016.

4.3. Os interessados deverão se credenciar perante o leiloeiro através do site www.grupoleilo.com.br, até o dia 16 de setembro de 2023 às 10:00hs.

4.3.1. PESSOA FÍSICA: Nome completo, comprovante de endereço; telefone; e-mail; RG e CPF; comprovante de emancipação, quando for o caso.

4.3.2. PESSOA JURÍDICA: TERMO DE CREDENCIAMENTO junto ao Detran de sua Unidade de Federação, autorizando a atuar no ramo de desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres, quando for o caso, cópia do cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações; inscrição estadual; cópias

do comprovante de endereço de dos documentos pessoais de seu representante.

• DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Não será permitida a participação:

5.1.1. Dos membros da **Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão**, responsáveis pela condução do procedimento;

5.1.2. Do leiloeiro oficial;

5.1.3. De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

5.1.4. De pessoas menores de 18 anos, exceto emancipado.

• DOS LANCES, ARREMATACÃO E PAGAMENTO

6.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital

6.2. Os lances serão oferecidos, a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro.

6.3. Os lances ofertados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, que se não satisfeitas as exigências constantes neste Edital acarretará em pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos, oferecimento do lote à próxima oferta de melhor valor, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 10% do valor de arrematação.

6.4. Os bens objeto do presente leilão serão vendidos em lotes, agrupados ou não, conforme o caso e entregues no estado e condições em que se encontrarem devendo os interessados vistoriá-los “in loco”, não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.

6.5. Os lotes agrupados terão seu valor individual calculado proporcionalmente entre o valor total do lote arrematado e o valor avaliado inicialmente, bem como suas despesas;

6.6. A Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão, reserva-se no direito de retirar, alterar, agrupar lotes, por meio do Leiloeiro, para facilitar a venda dos bens.

6.7. Quanto à forma de pagamento, após a finalização da compra, o Leiloeiro Oficial encaminhará ao licitante vencedor, e-mail constando o Termo de Arrematação e as informações da Conta Bancária, para que o licitante no prazo de até 48 horas proceda a realização do pagamento, para posterior retirada do bem.

6.8. A nota de arrematação será liberada no momento da entrega do bem, após confirmação do pagamento.

6.9. Não havendo a apresentação da comprovação do pagamento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, após o envio do e-mail contendo o Termo de Arrematação e as informações da Conta Bancária, a venda será cancelada, e o arrematante terá seu cadastro excluído do sistema do leiloeiro e impedido de comprar em leilões posteriores, sem exclusão dos devidos procedimentos legais;

6.10. A título de comissão, o leiloeiro receberá o valor referente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor a ser pago, pelo arrematante, através de transferência ou depósito em Conta Bancária indicada pelo leiloeiro Oficial, conforme determina o artigo 24 do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932;

6.11. No cadastro do veículo classificado com RECUPERÁVEL será averbado o COMUNIDADE DE VENDA, feito pelos órgãos ou

entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT sendo a nota fiscal do Leiloeiro Oficial que realizar o Leilão, o DOCUMENTO HÁBIL para transferência do veículo.

• DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMANTE E REGULARIZAÇÃO DAS DESPESAS

7.1. Fica o arrematante responsável pela remoção do lote arrematado, em sua integridade, sob pena de multas e penalidades previstas neste Edital e na Lei 8.666/93, não sendo permitido abster-se da retirada total ou parcial do lote arrematado, salvo sob autorização justificada e por tempo determinado a critério da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão.

7.2. DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS:

7.2.1. O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículos(s) classificado(s) como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN-GO, inclusive daqueles que foram objeto de doação à Administração Municipal e que possuem Comunicado de Venda em aberto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro, como também de todos os débitos de infrações e taxas de serviços que porventura encontram-se em aberto junto aos Órgãos de Trânsito, incluindo todos os débitos anteriores a data da arrematação, mesmo aqueles não informados e que por ventura vierem incidir sobre o veículo.

7.2.2. No de veículos recuperáveis com motor inservível, fica o arrematante responsável em adquirir um novo motor e providenciar o seu cadastramento junto ao Órgão Executivo de Trânsito, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes.

Parágrafo Único – Na hipótese do item 7.2.2, o bloco do motor que se encontra no veículo só poderá ser comercializado como SUCATA.

7.2.3. CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE:

7.2.3.1. Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade;

7.2.3.2. Mudança de categoria, de domicílio e de cor;

7.2.3.3. Seguros obrigatórios (DPVAT);

7.2.3.4. Taxas de licenciamento ano 2023 e anos anteriores se houver incidência (integral);

7.2.3.5. IPVA 2023 proporcional (se houver incidência);

7.2.3.6. Aferição do INMETRO e/ou ITL (Instituição Técnica Licenciada);

7.2.3.7. Regularização de restrições administrativas;

7.2.3.8. Taxa de alteração de restrição (GRAVAME) e/ou características (quando for o caso);

7.2.3.9. Pagamento dos débitos de todas as infrações cometidas mesmo que anteriores à data de arrematação serão de inteira responsabilidade dos arrematantes;

7.2.3.10. O arrematante deverá realizar a transferência dos veículos junto ao órgão de trânsito competente, inclusive daqueles que foram objeto de doação e que possuem Comunicado de Venda em aberto;

7.2.3.11. Demais procedimentos necessários para a regularização dos veículos junto aos ÓRGÃOS DE TRÂNSITO e

7.2.3.12. Outras despesas que por ventura surgirem antes ou depois da entrega do bem.

7.3. DOS VEÍCULOS SUCATAS

7.3.1. O arrematante do veículo considerado SUCATA, receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche;

7.3.2. Não será aceita a entrega de bens considerados como “SUCATA” de maneira parcial;

7.3.3. O arrematante é responsável pela utilização e destino final das SUCATAS e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação correspondente;

7.3.4. Os motores, sem numeração, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução Nº. 282 – CONTRAN;

7.3.5. O estado e as condições em que as “SUCATAS” serão vendidas pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES;

7.3.6. Outras despesas que por ventura surgirem antes ou depois da entrega do bem

7.4. DEMAIS BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS.

7.4.1. Caso o arremate identifique qualquer material que por ventura possa causar danos a terceiros e ao meio ambiente, fica ele responsável pelo adequado descarte, não podendo se eximir da culpa e não cabendo a prefeitura municipal de Anápolis qualquer responsabilidade ulterior à alienação do bem arrematado.

7.4.2. O arrematante é responsável pela correta e adequada acomodação de itens que, por ventura, representem risco para terceiros e/ou para o meio ambiente, não cabendo à Prefeitura Municipal de Anápolis quaisquer responsabilidades ulteriores à alienação do bem arrematado.

• DOS PRAZOS PARA RETIRADA

8.1. A retirada integral dos bens classificados nos itens 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3 e 3.1.4 arrematados deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da efetivação do pagamento, por meio de agendamento através dos contatos fornecidos no item 3.4.

8.2. Não ocorrendo a retirada do bem no período informado no item 8.1, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio, a partir do 16º dia, na seguinte forma;

8.2.1. R\$ 29,00 (vinte e nove reais) veículos automotores/diária;

8.2.2. R\$ 26,00 (vinte e seis reais) motocicletas/diária.

8.2.3. R\$ 30,00 (trinta reais) demais bens constantes nos itens 3.1.3 e 3.1.4/diária

Parágrafo Único – Na hipótese do item 8.2 a multa será emitida no CPF ou CNPJ do arrematante cabendo à Secretaria de Economia emissão de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal).

8.3. Caso a retirada dos bens, exceda 30 (trinta dias) a partir do 16º dia, sem que seja justificado pelo arrematante e com aceite da comissão de leilão, o fato implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem ao Município de Anápolis/GO através da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão para ser leiloado em outra oportunidade, sem que o arrematante tenha direito a ressarcimento de qualquer valor pago;

8.4. A retirada dos bens só será efetuada após a integralização do pagamento do valor total do lote arrematado, cuja comprovação será através da apresentação da Nota de Arrematação em 2 (duas) vias, emitida pelo leiloeiro.

8.4.1. Depois de concluída a **RETIRADA INTEGRAL** do lote arrematado, o responsável pela entrega do bem devolverá 1 (uma) via da Nota de Arrematação que servirá como recibo que atesta a retirada do lote.

8.5. Excepcionalmente e, comprovadamente justificado, e a critério da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão, os prazos para retirada dos lotes, poderão ser prorrogados.

• DO TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. Trata-se de LEILÃO do Tipo Maior Lance, nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O comprador que frustrar por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, terá a venda cancelada, pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da arrematação (valor total do Termo de Arrematação), mais 5% (cinco por cento) da comissão para o Leiloeiro Oficial, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro;

10.2. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito, exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL;

10.3. Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretiráveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação;

10.4. Todos os débitos apurados ou não, até a data do leilão, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

10.5. As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante;

10.6. Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial;

10.7. A descrição dos lotes sujeita-se a correções realizadas pelo leiloeiro no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso sejam identificados;

10.8. A Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em Ata;

10.9. Poderá o Leiloeiro Oficial alternar a ordem dos lotes leiloados, não ficando sujeita a sequência contida nos anexos deste Edital;

10.10. O arrematante não poderá circular com o veículo ou passar a terceiros, sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome.

10.11. Antes da retirada dos bens, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão da Secretaria de Economia, poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros;

10.12. Estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão;

10.13. O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93;

10.14. Eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93;

10.15. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO IMPLICA A DECLARAÇÃO TÁCITA DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL;

10.16. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele previstas.

10.17. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes;

10.18. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar a prestação de contas com todas as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.), bem como realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário, no prazo máximo estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro, podendo ser prorrogado pela Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão, mediante solicitação por escrito e devidamente justificada;

10.19. O respectivo depósito bancário será efetuado em conta específica informada posteriormente pela Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão

10.20. A Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias junto ao DETRAN/GO, documento no qual estejam elencados todos os números de placas dos bens leiloados, para que o órgão de trânsito tenha ciência, bem como, providenciem as devidas baixas dos referidos veículos, as prenotações e comunicados de vendas, dos veículos constantes nos Anexos I e II;

10.21. Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos gratuitamente pela página na internet <https://www.grupoleilo.com.br/e> site da Prefeitura Municipal de Anápolis www.anapolis.go.gov.br;

10.22. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e com o Leiloeiro Oficial, referido no título deste;

10.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização De Leilão, que analisará e emitirá parecer;

10.24. O foro da Comarca de Anápolis/GO será o competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LEILÃO:

JOÃO CARLOS BATISTA COELHO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Leilões Públicos

ÁLLISON ERICK GOMES DE SENA
Membro

MARÍLIA RESENDE CARVALHO
Membro

WELLINGTON PEREIRA DA SILVA
Membro

ANA PAULA DE CÁSSIA ASSIS MORAIS
Membro

ANEXOS I, II E III

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA N. 031/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROSA COMO FISCAL DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização de Anápolis, Márcio Cândido da Silva, CPF Nº. xxx.275.xxx-87, e-mail marciocandido@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 01112.00000158/2023-99;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor Pedro Henrique Ferreira Rosa, matrícula funcional nº. 34908 e CPF xxx.965.xxx-58, Gerente de Suporte Técnico da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização, e-mail pedro@anapolis.go.gov.br, como Fiscal de Contrato entre o MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS e a empresa EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, cujo objetivo visa a aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados no prazo estabelecido;

II. Transmitir ao contratado instruções, demandas, alterações e cronogramas de execução;

III. Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV. Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

V. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VI. Notificar a Contratada na ocorrência da inobservância das cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) e encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VII. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

VIII. Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.

Art. 3º O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I. Na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II. Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

III. Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 25 de SETEMBRO de 2023.

Márcio Cândido da Silva

Secretário Municipal de Indústria, Comércio,
Turismo e Modernização.

PORTARIA N. 032/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROSA COMO FISCAL DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A AMS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização de Anápolis, Márcio Cândido da Silva, CPF Nº. xxx.275.xxx-87, e-mail marciocandido@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 01112.00000130/2023-51;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor Pedro Henrique Ferreira Rosa, matrícula funcional nº. 34908 e CPF xxx.965.xxx-58, Gerente de Suporte Técnico da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização, e-mail pedro@anapolis.go.gov.br, como Fiscal de Contrato entre o MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS e a empresa AMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, cujo objetivo visa a aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados no prazo estabelecido;

II. Transmitir ao contratado instruções, demandas, alterações e cronogramas de execução;

III. Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV. Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

V. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VI. Notificar a Contratada na ocorrência da inobservância das cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) e encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VII. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

VIII. Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.

Art. 3º O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I. Na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II. Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

III. Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Márcio Cândido da Silva

Secretário Municipal de Indústria, Comércio,
Turismo e Modernização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 118, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

“ALTERA A PORTARIA Nº. 115 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA TRABALHAREM NA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, E O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, em especial o que dispõe os arts. 95 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Anápolis c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 144/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os servidores de que trata o art. 1º da Portaria nº 115, de 26 de setembro de 2023, convocados para trabalharem na eleição de conselheiros tutelares no Município de Anápolis, no dia 1º de outubro do presente ano:

I - Zona Eleitoral 003 – Local: Faculdade FAMA – Avenida Fernando Costa nº49 – Vila Jaiara. Horário: 07h às 18h. Coordenador: Wellington Pereira da Silva:

ORD.	Nº URNA	FUNÇÃO	NOME	CPF
1	139	Presidente	Kéllita Fernandes Gomes Pacheco	027.XXX.X XX-58
		1º Mesário	Samara Alves dos Santos	040.XXX.X XX-63

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 29 de setembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.280/2023

	Nº urna	Função	Nome	CPF
2	140	2º Mesário	Edgar Batista da Silva Júnior	047.XXX.XX-39
		Presidente	Jane Ayre Oliveira Diniz Serbêto	369.XXX.XX-49
		1º Mesário	Carla Simone da Cunha Carvalho	962.XXX.XX-06
		2º Mesário	Lorena Rodrigues de A. Leite	908.XXX.XX-30
	Nº urna	Função	Nome	CPF
3	141	Presidente	Maria Aparecida Peixoto	928.XXX.XX-28
		1º Mesário	Elenise Correa do Couto	218.XXX.XX-21
		2º Mesário	Laura Pereira de Souza Ferreira	341.XXX.XX-20
	Nº urna	Função	Nome	CPF
4	142	Presidente	Fernanda Rodrigues de Oliveira Menezes	940.XXX.XX-91
		1º Mesário	Thaynara Maria Bento de Castro	751.XXX.XX-87
		2º Mesário	Michele Greice da Cruz Oliveira Santos	058.XXX.XX-63
	Nº urna	Função	Nome	CPF
5	143	Presidente	Gabriella Rodrigues Maciel	704.XXX.XX-46
		1º Mesário	Guilherme Vilela Alves	066.XXX.XX-95
		2º Mesário	Maria Suely do Nascimento Faria	846.XXX.XX-91
	Nº urna	Função	Nome	CPF
6	144	Presidente	Ana Laura Costa Rodrigues	712.XXX.XX-40

	1º Mesário	Claison dos Santos Alves	035.XXX.XX-44	
	2º Mesário	Ilma Carvalho Lopes Mendes	825.XXX.XX-30	
	Nº urna	Função	Nome	CPF
7	146	Presidente	João Pedro de Moraes Vicente	707.XXX.XX-74
		1º Mesário	Leticia Gabriela Neias Ferreira	073.XXX.XX-21
		2º Mesário	Lilian Rodrigues de Carvalho	337.XXX.XX-20
			Nº urna	Função
8	147	Presidente	José Alves Ferreira	291.XXX.XX-53
		1º Mesário	Marinaldo de Oliveira Melo	526.XXX.XX-72
		2º Mesário	Waldirene dos Santos Oliveira	586.XXX.XX-34
			Nº urna	Função
9	148	Presidente	Gustavo Henrique Vasconcelos	058.XXX.XX-76
		1º Mesário	Antônia de Jesus Leite Oliveira	331.XXX.XX-20
		2º Mesário	Virgílio Xavier de Godoi Neto	703.XXX.XX-16
	Nº urna	Função	Nome	CPF
10	149	Presidente	Danúbia Andrade Silva Vidal	026.XXX.XX-44
		1º Mesário	Geicy Kelly Cardoso Martins	036.XXX.XX-77
		2º Mesário	José Alves	440.XXX.XX-91
	Nº urna	Função	Nome	CPF
11	150	Presidente	Nilson Vieira	601.XXX.XX-87
		1º Mesário	Hávila Isabella Pereira da Silva	050.XXX.XX-41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 29 de setembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.280/2023

		2º Mesário	Yaggo Vinicius do Nascimento Oliveira	704.XXX.X XX-46
12	Nº urna	Função	Nome	CPF
	151	Presidente	Jeison Moreira Gomes	028.XXX.X XX-93
		1º Mesário	Ricardo Augusto Borges	008.XXX.X XX-69
		2º Mesário	Filipe Alves Oliveira	035.XXX.X XX-96
13	Nº urna	Função	Nome	CPF
	152	Presidente	Luciany Ferreira da Silva	013.XXX.X XX-84
		1º Mesário	Joana Darc Reginaldo Feitosa	003.XXX.X XX-30
		2º Mesário	Idelma Ramos de Oliveira	526.XXX.X XX-00
14	Nº urna	Função	Nome	CPF
	153	Presidente	Abigail Barros Prazeres Cardoso	019.XXX.X XX-09
		1º Mesário	Cátia Caixeta Gomes da Costa	349.XXX.X XX-34
		2º Mesário	Thamara Moura Coelho	047.XXX.X XX-16
15	Nº urna	Função	Nome	CPF
	154	Presidente	Ruteniza Paulina de Carvalho Sousa	324.XXX.X XX-15
		1º Mesário	Tania Gonçalves Torres Correia	906.XXX.X XX-04
		2º Mesário	Valdileya Prado Rezende	586.XXX.X XX-87
16	Nº urna	Função	Nome	CPF
	155	Presidente	Jacqueline Aparecida Bragança	532.XXX.X XX-00

		1º Mesário	Eude Ribeiro Moura Matos	557.XXX.X XX-20
		2º Mesário	Silvia Miranda da Silva	355.XXX.X XX-72
17	Nº urna	Função	Nome	CPF
	156	Presidente	Simone Maria Elias Rodrigues	957.XXX.X XX-91
		1º Mesário	Paulo César Ribeiro Coelho	896.XXX.X XX-72
		2º Mesário	Andreia Pires Gonçalves	941.XXX.X XX-78
18	Nº urna	Função	Nome	CPF
	157	Presidente	Rosimeri da Silva Souza	117.XXX.X XX-89
		1º Mesário	Michelle Luiz Pereira	018.XXX.X XX-69
		2º Mesário	Wera Lúcia Fernandes de Oliveira	306.XXX.X XX-72
19	Nº urna	Função	Nome	CPF
	158	Presidente	Alescristina Alves Pacheco	016.XXX.X XX-75
		1º Mesário	Ângela Maria Barbosa Camargo Pereira	375.XXX.X XX-87
		2º Mesário	Larissa Gabriella Morais de Oliveira	707.XXX.X XX-42
20	Nº urna	Função	Nome	CPF
	158	Presidente	Mizael da Silva Vargas	004.XXX.X XX-85
		1º Mesário	Regina José de Morais	467.XXX.X XX-53
		2º Mesário	Kelly Silva de Paula	071.XXX.X XX-75
21	Nº urna	Função	Nome	CPF
	159	Presidente	Albert Versiane Valente	330.XXX.X XX-57
		1º Mesário	Tide Soares da Costa	380.XXX.X XX-44
		2º Mesário	Maria Solange das	426.XXX.X XX-49

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 29 de setembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.280/2023

22	Nº urna	Função	Chagas Marques	Nome	CPF
	160	Presidente	Lucas Rodrigues Loures	718.XXX.X XX-20	
		1º Mesário	Celeomar Cabral Costa	284.XXX.X XX-53	
		2º Mesário	Sandra Valéria Pontes Silva	586.XXX.X XX-04	
23	Nº urna	Função	Nome	CPF	
	161	Presidente	Nabyla Carneiro Silva	029.XXX.X XX-45	
		1º Mesário	Juliana Gonçalves de Castro	347.XXX.X XX-24	
		2º Mesário	Pedro Paulo	706.XXX.X XX-99	
24	Nº urna	Função	Nome	CPF	
	162	Presidente	Janete Rodrigues Santos Araújo	355.XXX.X XX-49	
		1º Mesário	Ana Luiza do Carmo Gomes Simões	707.XXX.X XX-85	
		2º Mesário	Iurdiana Nunes Martins	040.XXX.X XX-97	
25	Nº urna	Função	Nome	CPF	
	163	Presidente	Eliana Julia de Araujo	955.XXX.X XX-20	
		1º Mesário	Márcia Jacinta Silva Sousa	628.XXX.X XX-20	
2º Mesário		Keilah Alves Ribeiro	796.XXX.X XX-15		
26	Nº urna	Função	Nome	CPF	
	164	Presidente	Fabrcio Ítalo Rosa Santos	705.XXX.X XX-70	
		1º Mesário	Leuzelinda Franco de Carvalho	479.XXX.X XX-72	
2º Mesário		Dorilene Francisca Pereira Costa	549.XXX.X XX-91		
27	Nº urna	Função	Nome	CPF	
		Presidente			
165			Ana Rodrigues Barbosa Soares	259.XXX.X XX-08	
	1º Mesário	Cleide Bueno dos Reis	008.XXX.X XX-50		
	2º Mesário	Débora Rodrigues de Souza Lomazzi	974.XXX.X XX-15		
28	Nº urna	Função	Nome	CPF	
	166	Presidente	Jucelena Ferreira Leite Ramos	576.XXX.X XX-99	
		1º Mesário	Larissa Gonçalves Figueiró	047.XXX.X XX-70	
2º Mesário		Marizeth da Costa e Silva Siqueira	844.XXX.X XX-49		
29	Nº urna	Função	Nome	CPF	
	167	Presidente	Stephania Santana Bragança Oliveira	749.XXX.X XX-06	
		1º Mesário	Adriana Matias de Oliveira Branquinho	004.XXX.X XX-40	
		2º Mesário	Cleusmar Galdino Lino	517.XXX.X XX-04	
30	Nº urna	Função	Nome	CPF	
	168	Presidente	Elizete Lacerda Gonçalves dos Santos	000.XXX. 281-06	
		1º Mesário	Fabiana Quirino de Oliveira	013.XXX.X XX-05	
		2º Mesário	Fabio Mascarenhas Lima	010.XXX.X XX-14	
31	Nº urna	Função	Nome	CPF	
	169	Presidente	Isabelle Alves Rodrigues	701.XXX.X XX-80	
		1º Mesário	Jane Teixeira da Silva Souza	785.XXX.X XX-20	
		2º Mesário	Renata de Pina Vaz Monteiro	234.XXX.X XX-53	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 29 de setembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.280/2023

	Nº urna	Função	Nome	CPF
32	170	Presidente	Kelly Castro	806.XXX.X XX-20
		1º Mesário	Kenia Siqueira Magalhães	888.XXX.X XX-00
		2º Mesário	Ketlen Janaina Melo Silva	853.XXX.X XX-49
	Nº urna	Função	Nome	CPF
33	171	Presidente	Keyla Cristina Dias	000.XXX.X XX-07
		1º Mesário	Letícia Constante Nunes Rocha	049.XXX.X XX-76
		2º Mesário	Livia Costa Morais	904.XXX.X XX-34
	Nº urna	Função	Nome	CPF
34	172	Presidente	Luiz Carlos Teixeira de Pina	055.XXX.X XX-15
		1º Mesário	Polliana Gonçalves da Silva Souza	031.XXX.X XX-11
		2º Mesário	Rosa Maria Rodrigues Vasconcelos	039.XXX.X XX-24
	Nº urna	Função	Nome	CPF
35	173	Presidente	Wellington Pereira da Silva	644.XXX.X XX-34
		1º Mesário	Zilda Souza Caixeta	264.XXX.X XX-00
		2º Mesário	Isaura Alves Dias da Silva	048.XXX.X XX-57
	Nº urna	Função	Nome	CPF
36	174	Presidente	Lucas Rodrigues de Almeida Braga	708.XXX.X XX-65
		1º Mesário	Luciana Manoel dos Santos Silva	548.XXX.X XX-34
		2º Mesário	Maria das Graças Milhomem dos Reis	284.XXX.X XX-87
	Nº urna	Função	Nome	CPF
37				

175	Presidente	Marluce da Silva Porto	302.XXX.X XX-30
	1º Mesário	Nagila Caruline Dias Patrício da Silva	012.XXX.X XX-03
	2º Mesário	Pedro Henrique Fonseca Bernardes	008.XXX.X XX-73
Técnicos de Informática		Leandro Bontempeli Vicentini	986.XXX.X XX-00
		Alessandro dos Reis Correa	869.XXX.X XX-72
Equipe de Apoio		Rosa Maria Rodrigues Vasconcelos	039.XXX.X XX-24
		Roselena Cunha dos Santos	492.XXX.X XX-68
		Sandra Jordão de Arruda	430.XXX.X XX-44
		Vania Sani Bispo	401.XXX.X XX-72
		Wagner Luiz Gonçalves Guimarães	005.XXX.X XX-56
		Wellington Pereira da Silva	644.XXX.X XX-34
		Zilda Souza Caixeta	264.XXX.X XX-00
		Bruna Michelle Lopes de Andrade	037.XXX.X XX-58
		Ronnie Peterson Ribeiro Ferreira	003.XXX.X XX-13
		Celeomar Cabral Costa	284.XXX.X XX-53
		Filipe Tavares Marques	701.XXX.X XX-03
		Enivaldo Dias Soares	576.XXX.X XX-00
		Fabrcia Pereira Chagas	016.XXX.X XX-99
		Jessica Mendes de Souza	038.XXX.X XX-86
		Ana Lucia Santos	009.XXX.X XX-43
		Marilza Jonas da Silva	951.XXX.X XX-53
		Katia Isis Abadia	970.XXX.X XX-87

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 29 de setembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.280/2023

Suelia Rodrigues de Souza	710.XXX.X XX-53
William Americano Moreira	048.XXX.X XX-05
Marli Santana Santiago	623.XXX.X XX-68
Berenice Batista Rezende da Silva	821.XXX.X XX-30
Gabriella Montalvão Silvestre Seixas	057.XXX.X XX-36

II - Zona Eleitoral 141 - Local Faculdade FIBRA - BR 060/153 km 97- Bairro São João. Horário: 07h às 18h. Coordenadora: Antônia Sousa Vasconcelos

ORD.	Nº URNA	FUNÇÃO	NOME	CPF
1	100	Presidente	Gabriella Resende de Farias	701.XXX.X XX-86
		1º Mesário	Selma Aparecida Siqueira Duarte	655.XXX.X XX-04
		2º Mesário	Kethlyn Lorrany Alves Ramos	702.XXX.X XX-30
2	101	Presidente	Thiago Fragola Frazão	017.XXX.X XX-79
		1º Mesário	Rosilene Severina de Mendonça	003.XXX.X XX-82
		2º Mesário	Jorge Washington Martins Ribeiro de Sena	020.XXX.X XX-29
3	102	Presidente	Nancy Novais Mendes	364.XXX.X XX-15
		1º Mesário	Juliana Borges Souza da Silva	021.XXX.X XX-20
		2º Mesário	Ana Paula Pereira Vinhal	026.XXX.X XX-40
4	Nº urna	Função	Nome	CPF

103	Presidente	Maria de Jesus Nunes Longá	033.XXX.X XX-54	
	1º Mesário	Ludmila Xavier de Souza	020.XXX.X XX-83	
	2º Mesário	Iara Jaciara Ambrosina Feitosa	955.XXX.X XX-87	
5	Nº urna	Função	Nome	CPF
	104	Presidente	Elenismar Campos de Souza	647.XXX.X XX-44
		1º Mesário	Odete Gomes dos Santos Oliveira	393.XXX.X XX-00
2º Mesário		Leyla Pabline da Silva Rodrigues	006.XXX.X XX-21	
6	Nº urna	Função	Nome	CPF
	105	Presidente	Ana Cleide de Sousa Maciel	003.XXX.X XX-74
		1º Mesário	Selma Alcantara	834.XXX.X XX-72
2º Mesário		Simone Santos Alcantara	797.XXX.X XX-53	
7	Nº urna	Função	Nome	CPF
	106	Presidente	Adriana Dias Franca	809.XXX.X XX-72
		1º Mesário	Valdivino Ferreira Costa	304.XXX.X XX-15
2º Mesário		Maria Celia Batista Gomes	000.XXX.X XX-98	
8	Nº urna	Função	Nome	CPF
	107	Presidente	Carine de Souza Castro	022.XXX.X XX-41
		1º Mesário	Eliana Maria de Brito	014.XXX.X XX-24
2º Mesário		Rosely de Souza	935.XXX.X XX-53	
9	Nº urna	Função	Nome	CPF
	108	Presidente	Maria Frazão de Moraes	761.XXX.X XX-00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 29 de setembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.280/2023

		1º Mesário	Dyce Hellen dos Santos Paulo	034.XXX.X XX-90
		2º Mesário	Ana Flávia Batista Coelho Martins	939.XXX.X XX-00
10	Nº urna	Função	Nome	CPF
	109	Presidente	Glybe Rejaine de Jesus Oliveira	611.XXX.X XX-15
		1º Mesário	Fabiana Alves da Luz	021.XXX.X XX-33
2º Mesário		Kayllane Christina de Lima Cardoso	063.XXX.X XX-74	
11	Nº urna	Função	Nome	CPF
	110	Presidente	Pollyane Pereira Evangelista	025.XXX.X XX-70
		1º Mesário	Tatiana Moreira Alves	750.XXX.X XX-00
2º Mesário		Winnie Oliveira de Almeida Silva	047.XXX.X XX-60	
12	Nº urna	Função	Nome	CPF
	111	Presidente	Mariza Lopes Bezerra	036.XXX.X XX-28
		1º Mesário	Laysa Gouveia Alves	025.XXX.X XX-54
2º Mesário		João Carlos Batista Coelho de Oliveira	700.XXX.X XX-83	
13	Nº urna	Função	Nome	CPF
	112	Presidente	Gabriella Xavier Silva	005.XXX.X XX-57
		1º Mesário	Isabella Ramiro Cabral	705.XXX.X XX-05
2º Mesário		Nathalia Carolina Tavares de Sousa	051.XXX.X XX-17	
14	Nº urna	Função	Nome	CPF

		Presidente	Sirlene Mesquita Batista	936.XXX.X XX-30
		1º Mesário	Paolla de Lima Vitalino	148.XXX.X XX-90
		2º Mesário	Ludmila Barroso da Silva Tavares	032.XXX.X XX-13
15	Nº urna	Função	Nome	CPF
	114	Presidente	Adão Gomes de Sousa	003.XXX.X XX-01
		1º Mesário	Belkiss Neris Venâncio	900.XXX.X XX-06
2º Mesário		Renato Max Lane de Carvalho	618.XXX.X XX-04	
16	Nº urna	Função	Nome	CPF
	115	Presidente	Hugo de Albuquerque Franca	282.XXX.X XX-72
		1º Mesário	Jairo Alves Leite	517.XXX.X XX-91
2º Mesário		Gabriel José de Oliveira	709.XXX.X XX-26	
17	Nº urna	Função	Nome	CPF
	116	Presidente	Andreia Rodrigues Batista Lopes	566.XXX.X XX-49
		1º Mesário	Márcia Cristina Costa	902.XXX.X XX-04
2º Mesário		Bárbara de Carvalho Moreira	701.XXX.X XX-70	
18	Nº urna	Função	Nome	CPF
	117	Presidente	Lara Cristina Lucindo Nobre	054.XXX.X XX-01
		1º Mesário	Wania Mariano de Sousa	775.XXX.X XX-91
2º Mesário		Daniela Alves Silva	047.XXX.X XX-01	
19	Nº urna	Função	Nome	CPF
	118	Presidente	Robson Rosa de Jesus	279.XXX.X XX-68

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 29 de setembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.280/2023

		1º Mesário	Carlos Otílio Pereira da Silva	819.XXX.X XX-10
		2º Mesário	Reginaldo Pires Ferreira	786.XXX.X XX-91
20	Nº urna	Função	Nome	CPF
	119	Presidente	Antônio Rodrigues dos Santos	628.XXX.X XX-20
		1º Mesário	Scarlet Darcena Amorim de Castro	709.XXX.X XX-90
		2º Mesário	Cleuton Xavier Borges	013.XXX.X XX-80
21	Nº urna	Função	Nome	CPF
	120	Presidente	Marcelo Rodrigues Macedo	883.XXX.X XX-20
		1º Mesário	Ricardo Antônio Bastos	197.XXX.X XX-15
		2º Mesário	Danilo Augusto da Silva	034.XXX.X XX-50
22	Nº urna	Função	Nome	CPF
	121	Presidente	Daniel de Oliveira Braga	034.XXX.X XX-98
		1º Mesário	Ronaldo Rodrigues	557.XXX.X XX-91
		2º Mesário	Lucas Elias Alves Barbosa	040.XXX.X XX-44
23	Nº urna	Função	Nome	CPF
	122	Presidente	André de Lima Oliveira	751.XXX.X XX-04
		1º Mesário	Maria Gorette Clemente de Araújo Miranda	397.XXX.X XX-00
		2º Mesário	Tainara Alves de Lima	017.XXX.X XX-88
24	Nº urna	Função	Nome	CPF
	123	Presidente	Maria Helena Borges de Souza	751.XXX.X XX-72
		1º Mesário		

		2º Mesário	Marcela Fernandes Cappele Vasconcelos	002.XXX.X XX-50
			Laécia Baliza Rodrigues Ishikawa	403.XXX.X XX-20
25	Nº urna	Função	Nome	CPF
	124	Presidente	Carla Cordeiro da Silva Barbaresco	784.XXX.X XX-91
		1º Mesário	Leny Bandeira Melo	163.XXX.X XX-20
		2º Mesário	Ana Alice dos Santos Melo e Silva	856.XXX.X XX-00
26	Nº urna	Função	Nome	CPF
	125	Presidente	Lorrany Regina Rabelo Souza	034.XXX.X XX-85
		1º Mesário	Dânia Vasconcelos Pimpão de Carvalho	586.XXX.X XX-91
		2º Mesário	Nirvana Souza de Oliveira Monteiro	648.XXX.X XX-34
27	Nº urna	Função	Nome	CPF
	126	Presidente	Jussara Antônio de Oliveira	434.XXX.X XX-68
		1º Mesário	Silvia Letícia Pinto de Carvalho	905.XXX.X XX-00
		2º Mesário	Edilza Maria de Carvalho Moreira	624.XXX.X XX-30
28	Nº urna	Função	Nome	CPF
	127	Presidente	Brunna de Lima Vargas	712.XXX.X XX-90
		1º Mesário	Thais Chaveiro Farinha	731.XXX.X XX-00
		2º Mesário	Aliete Alves Pereira	387.XXX.X XX-53
29	Nº urna	Função	Nome	CPF
	128	Presidente	Gisele de Macedo Rocha Ferreira	530.XXX.X XX-34

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 29 de setembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.280/2023

		1º Mesário	Simone Oliveira Fonseca Trindade	047.XXX.X XX-82
		2º Mesário	Mozarina Paula Deodato	158.XXX.X XX-87
30	Nº urna	Função	Nome	CPF
	129	Presidente	Vera Mota Fernandes	931.XXX.X XX-15
		1º Mesário	Estela Pereira da Silva Lima	079.XXX.X XX-03
		2º Mesário	Vera Lúcia de Souza Bastos	516.XXX.X XX-87
31	Nº urna	Função	Nome	CPF
	130	Presidente	Weslaine Dutra dos Santos Costa	039.XXX.X XX-56
		1º Mesário	André dos Reis Galvão	964.XXX.X XX-00
		2º Mesário	Rileme Soares da Silva Castro	864.XXX.X XX-53
32	Nº urna	Função	Nome	CPF
	131	Presidente	Allan Vasconcelos Silva	015.XXX.X XX-43
		1º Mesário	Eliodorio Oliveira dos Santos	047.XXX.X XX-06
		2º Mesário	Fárida Greice Queirós Barbosa	586.XXX.X XX-15
33	Nº urna	Função	Nome	CPF
	132	Presidente	Adriana Cristina Maçorano	115.XXX.X XX-78
		1º Mesário	Antônio Macedo Gonçalves Lima Neto	054.XXX.X XX-90
		2º Mesário	Vanusa Pereira Mendonça	660.XXX.X XX-34
34	Nº urna	Função	Nome	CPF
	133	Presidente	Francielly Morais Gomes	703.XXX.X XX-50
		1º Mesário	Célia de Oliveira Ribeiro	802.XXX.X XX-68

		2º Mesário	Ana Carolina Hordylan Calixto	034.XXX.X XX-33
35	Nº urna	Função	Nome	CPF
	134	Presidente	Anita Louredo dos Prazeres Pimenta	402.XXX.X XX-04
		1º Mesário	Natanael Quintanilha	165.XXX.X XX-87
		2º Mesário	Antônia Cristiane de Melo Martins	019.XXX.X XX-71
36	Nº urna	Função	Nome	CPF
	135	Presidente	Érika Regina Silva	003.XXX.X XX-29
		1º Mesário	Fabiola Rosa Silva	950.XXX.X XX-34
		2º Mesário	Flávia Gomes de Souza Faustino	020.XXX.X XX-80
37	Nº urna	Função	Nome	CPF
	136	Presidente	Lion Marcos Ferreira e Silva	798.XXX.X XX-04
		1º Mesário	Nathália Cruz Oliveira	700.XXX.X XX-62
		2º Mesário	Pauline Santa Roberto	020.XXX.X XX-96
38	Nº urna	Função	Nome	CPF
	137	Presidente	Raquel Damaceno Antoneli	014.XXX.X XX-25
		1º Mesário	Alair Rodrigues Gordo	034.XXX.X XX-47
		2º Mesário	Betina Souza Morari	064.XXX.X XX-89
39	Nº urna	Função	Nome	CPF
	138	Presidente	Conceição de Sá Pinho	006.XXX.X XX-42
		1º Mesário	Daniel da Silva Chaves	862.XXX.X XX-00
		2º Mesário	Dulcilene Gonzaga Santos de Morais	854.XXX.X XX-72

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 29 de setembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.280/2023

Técnicos de Informática	Josef Borges Lúcio	732.XXX.X XX-72
	Welerson Fernando Arruda Silva	064.XXX.X XX-78
	Júlio César Ferreira Silva	027.XXX.X XX-98
Equipe de Apoio	Claudia Helena Santos Menezes	377.XXX.X XX-72
	Ana Luiza Martins Balduino	702.XXX.X XX-03
	Elianderson Erick da Silva	016.XXX.X XX-14
	Iara Maria de Abreu Vaz	895.XXX.X XX-10
	Sandra de Sousa	548.XXX.X XX-00
	Katia Maria de Jesus Santos	628.XXX.X XX-06
	Luzia Gomes de Moraes	855.XXX.X XX-49
	Wesley Lemes de Bastos	698.XXX.X XX-34
	Maria Margarida Ribeiro Guimaraes	359.XXX.X XX-49
	Nilce Moraes de Carvalho	323.XXX.X XX-00
	Cristiana Cardoso de Oliveira Trajano	800.XXX.X XX-68
	Maria Celia Batista Gomes	000.XXX.X XX-98
	Carine de Souza Castro	022.XXX.X XX-41
	Eliana Maria de Brito	014.XXX.X XX-24
	Rosely de Souza	935.XXX.X XX-53
Maria Frazao de Moraes	761.XXX.X XX-00	

III - Zona Eleitoral 144 - Local Faculdade UNIEVANGÉLICA - Avenida Universitária Km 3,5. Cidade Universitária. Horário: 07h às 18h. Coordenadora: Fernandes Cappelê Vasconcelos:

ORD.	Nº URNA	FUNÇÃO	NOME	CPF
1	176	Presidente	Silvia Karoline Cotrim Goulart	983.XXX.X XX-72
		1º Mesário	Lucas Abrantes Mazotte	709.XXX.X XX-00
		2º Mesário	Leonardo Tenório Graciano de Faria	707.XXX.X XX-07
2	177	Presidente	Agda Maria Rodrigues Vieira	036.XXX.X XX-90
		1º Mesário	Diego Oliveira Isecke	014.XXX.X XX-99
		2º Mesário	Suzana da Silva Almeida	027.XXX.X XX-75
3	178	Presidente	Stefanne Kristina Mendonça Neris	704.XXX.X XX-32
		1º Mesário	Humberto Benevenuto Silva Temperani	700.XXX.X XX-51
		2º Mesário	Iago Costa Gonçalves Schmidlin	060.XXX.X XX-73
4	179	Presidente	Marly de Souza Araujo Cardoso	781.XXX.X XX-15
		1º Mesário	Luiza Fernanda Silva Lima Temperani	030.XXX.X XX-99
		2º Mesário	Flávia Mendes Pinto	953.XXX.X XX-06
5	180	Presidente	Julio Cesar Soares Alves	617.XXX.X XX-20
		1º Mesário	Daniele Arleste dos	012.XXX.X XX-95

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 29 de setembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.280/2023

			Santos Rodrigues					Amanda Helena Ludwing	
		2º Mesário	Luciene Pereira da Silva	880.XXX.XX-20				Rafael Mendes Dujardin	06411184143
6	Nº urna	Função	Nome	CPF	181				
		Presidente	Yankara Marques Monteiro	012.XXX.XX-23					
		1º Mesário	Tatiane Rodrigues de Castro	030.XXX.XX-09					
		2º Mesário	Simone de Jesus Vargas	790.XXX.XX-15					
7	Nº urna	Função	Nome	CPF	182				
		Presidente	Glauce Lopes Batista	849.XXX.XX-44					
		1º Mesário	Nubia Maria Cunha Castro	711.XXX.XX-87					
		2º Mesário	Sonilda Candida Fonseca	533.XXX.XX-72					
8	Nº urna	Função	Nome	CPF	183				
		Presidente	Maraiza Ceruti Pimenta Alves	907.XXX.XX-34					
		1º Mesário	Leonardo Humberto Ribeiro	006.XXX.XX-06					
		2º Mesário	Gabrielle Maciel de Souza	702.XXX.XX-36					
9	Nº urna	Função	Nome	CPF	184				
		Presidente	Lauro José Ferreira Coelho Junior	041.XXX.XX-69					
		1º Mesário	Maria Eduarda Magalhães Carrilho	704.XXX.XX-41					
		2º Mesário	Sandra Maria Rezende Mendes	647.XXX.XX-00					
10	Nº urna	Função	Nome	CPF	185				
		Presidente	Isabelle Rodrigues Maia	029.XXX.XX-59					
		1º Mesário		045.XXX.XX-73					
11	Nº urna	Função	Nome	CPF	186				
		Presidente	Anie Gracielle Ferreira Santos	018.XXX.XX-10					
		1º Mesário	Danilva Alves Teixeira	019.XXX.XX-24					
		2º Mesário	Marcelly Melo de Amorim	705.XXX.XX-49					
12	Nº urna	Função	Nome	CPF	187				
		Presidente	Paulo Roberto Paulino Santos	217.XXX.XX-00					
		1º Mesário	José Antônio Dias	397.XXX.XX-53					
		2º Mesário	Renato Marques de Souza	005.XXX.XX-10					
13	Nº urna	Função	Nome	CPF	188				
		Presidente	João Victor Orestes de Souza	704.XXX.XX-77					
		1º Mesário	Lucas Davi Depaci Alves	059.XXX.XX-19					
		2º Mesário	Nickolas Robert de Oliveira Souza	704.XXX.XX-38					
14	Nº urna	Função	Nome	CPF	189				
		Presidente	Stephanie Silva Hipólito	036.XXX.XX-93					
		1º Mesário	Thayrine Barbosa Carmo	704.XXX.XX-64					
		2º Mesário	Andressa de Sousa Oliveira Borges	703.XXX.XX-60					
15	Nº urna	Função	Nome	CPF	190				
		Presidente	Sarah Barbosa Sabbag	703.XXX.XX-35					
		1º Mesário							

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 29 de setembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.280/2023

			Gabriel Barão de Souza Mendes	700.XXX.X XX-09				Milena Coelho Rosa	039.XXX.X XX-08
		2º Mesário	Caroline Macedo Machado	032.XXX.X XX-92			2º Mesário	Trajano Martins Rezende	014.XXX.X XX-79
16	Nº urna	Função	Nome	CPF	21	196	Presidente	Maira de Carvalho	007.XXX.X XX-42
	191	Presidente	Pedro Henrique Sena da Silva	026.XXX.X XX-01			1º Mesário	Welvis Furtado da Silva	689.XXX.X XX-20
		1º Mesário	Lídia Silva de Carvalho	025.XXX.X XX-29			2º Mesário	Danielle Shizue Hatsugai Ribeiro	938.XXX.X XX-00
		2º Mesário	Edvaldo Domingos Meira	810.XXX.X XX-68					
17	Nº urna	Função	Nome	CPF	22	197	Presidente	Raquel Fernandes Maia	036.XXX.X XX-11
	192	Presidente	Janaína Doralice Damásio de Athayde	007.XXX.X XX-44			1º Mesário	Greice Helen de Melo Silva	600.XXX.X XX-15
		1º Mesário	Guilherme Carvalho da Silva	022.XXX.X XX-26			2º Mesário	Marcia Bonini Pereira dos Santos	797.XXX.X XX-34
		2º Mesário	Cléber de Jesus Reis Pinheiro	382.XXX.X XX-04					
18	Nº urna	Função	Nome	CPF	23	198	Presidente	Ana Caroline Frazão de Souza	022.XXX.X XX-73
	193	Presidente	Tayná Batista de Oliveira	704.XXX.X XX-23			1º Mesário	Thiago Henrique Maia	033.XXX.X XX-04
		1º Mesário	Adélia Mendes Pereira dos Santos	929.XXX.X XX-87			2º Mesário	Maria Elena Gonçalves Graças	331.XXX.X XX-20
		2º Mesário	Arthur Freitas Soares	708.XXX.X XX-20					
19	Nº urna	Função	Nome	CPF	24	199	Presidente	Keila Cinara Ribeiro Guimarães	625.XXX.X XX-91
	194	Presidente	Alan Cândido Silveira Assis	068.XXX.X XX-01			1º Mesário	Ivonilde Pereira Pinto	642.XXX.X XX-15
		1º Mesário	Ana Beatriz Barbosa Cunha	705.XXX.X XX-27			2º Mesário	Geisa Alves Figueiredo	664.XXX.X XX-49
		2º Mesário	João Batista de Oliveira	123.XXX.X XX-87					
20	Nº urna	Função	Nome	CPF	25	200	Presidente	Maria Lucilene da Silva	479.XXX.X XX-53
	195	Presidente	Jozania Neiva de Freitas Brito	910.XXX.X XX-87			1º Mesário	Helena Barboza Fraga Queiroz	043.XXX.X XX-07
		1º Mesário					2º Mesário		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 29 de setembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.280/2023

			Euzamar Evangelista de Menezes Silva	585.XXX.X XX-20
26	Nº urna	Função	Nome	CPF
	201	Presidente	Valéria Miguel da Cruz Melo	576.XXX.X XX-68
		1º Mesário	Valéria Maria de Oliveira Cunha	355.XXX.X XX-04
		2º Mesário	Maria do Carmo Oliveira	116.XXX.X XX-68
27	Nº urna	Função	Nome	CPF
	202	Presidente	Ilma Moysés dos Santos Costa	624.XXX.X XX-30
		1º Mesário	Elizabeth Gonçalves Teófilo	576.XXX.X XX-87
		2º Mesário		
28	Nº urna	Função	Nome	CPF
	203	Presidente	Keila Beatriz Rodrigues Gomes	599.XXX.X XX-49
		1º Mesário	Victoria Luiza Rodrigues	713.XXX.X XX-00
		2º Mesário	Juliana Caetano Pereira	028.XXX.X XX-98
29	Nº urna	Função	Nome	CPF
	204	Presidente	Ângela Maria Almeida da Silva	005.XXX.X XX-59
		1º Mesário	Eduardo Pereira Junqueira	934.XXX.X XX-87
		2º Mesário	Fernanda Gebrim Monteiro	000.XXX.X XX-44
30	Nº urna	Função	Nome	CPF
	205	Presidente	Simone Aparecida Pereira	426.XXX.X XX-49
		1º Mesário	Eloene Alves Fernandes de Almeida	033.XXX.X XX-31

		2º Mesário	Paulo Roberto Ribeiro Coutinho	774.XXX.X XX-91
31	Nº urna	Função	Nome	CPF
	206	Presidente	Cristiane Carvalho França	986.XXX.X XX-87
		1º Mesário	Gilvan Santos	590.XXX.X XX-34
		2º Mesário	Laura Oliveira Ribeiro Alves	017.XXX.X XX-16
32	Nº urna	Função	Nome	CPF
	207	Presidente	Lídio Mota Neto	017.XXX.X XX-16
		1º Mesário	Oséias Almeida Sousa	025.XXX.X XX-23
		2º Mesário	Lídia Ferreira de Paula	031.XXX.X XX-01
33	Nº urna	Função	Nome	CPF
	208	Presidente	Filipe Leite Carvalho	043.XXX.X XX-66
		1º Mesário	Rejane Silva de Jesus Andrade	819.XXX.X XX-20
		2º Mesário	Paulo Henrique Pereira Borges	018.XXX.X XX-09
34	Nº urna	Função	Nome	CPF
	209	Presidente	Maria Antonieta Gomes	242.XXX.X XX-91
		1º Mesário	Ludmilla Carneiro de Oliveira	705.XXX.X XX-67
		2º Mesário	Anna Caroline Rabelo Silva	706.XXX.X XX-38
35	Nº urna	Função	Nome	CPF
	210	Presidente	Marlene Batista Guimarães	227.XXX.X XX-10
		1º Mesário	Rayane Ferreira Borges	029.XXX.X XX-62
		2º Mesário	Francielly Pereira Brandão	000.XXX.X XX-08

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 29 de setembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.280/2023

36	Nº urna	Função	Nome	CPF
	211	Presidente	Pahedra Paolla Peixoto	032.XXX.X XX-70
		1º Mesário	Paulo Victor Silva de Carvalho	023.XXX.X XX-14
2º Mesário		Osnilton Frazão de Morais	533.XXX.X XX-91	
37	Nº urna	Função	Nome	CPF
	212	Presidente	Agno Ribeiro de Carvalho	044.XXX.X XX-03
		1º Mesário	Aline Teixeira Almeida de Morais	003.XXX.X XX-25
2º Mesário		Ana Paula de Cassia Assis Morais	837.XXX.X XX-20	
38	Nº urna	Função	Nome	CPF
	213	Presidente	Cleyton Luiz Souza Lima	009.XXX.X XX-14
		1º Mesário	Daniel Alves da Silva	005.XXX.X XX-90
2º Mesário		Elza Barbosa de Sousa	300.XXX.X XX-68	
39	Nº urna	Função	Nome	CPF
	214	Presidente	Essilene Lisboa Teixeira de Oliveira	612.XXX.X XX-72
		1º Mesário	Fernanda Correa Gomes	950.XXX.X XX-68
2º Mesário		Jordania Andreza Vieira Santos	011.XXX.X XX-50	
40	Nº urna	Função	Nome	CPF
	215	Presidente	José Carlos Lemes de Almeida	194.XXX.X XX-72
		1º Mesário	Jose de Ribamar Cavalcante de Sousa	341.XXX.X XX-34
2º Mesário		Karoline Lima Nazario	705.XXX.X XX-26	

41	Nº urna	Função	Nome	CPF	
	216	Presidente	Lindomar de Freitas	387.XXX.X XX-91	
		1º Mesário	Lohane de Oliveira Lima Barreto	037.XXX.X XX-80	
2º Mesário		Luanne Cristina Carvalho Rabelo	706.XXX.X XX-03		
Técnicos de Informática				Jean Gonçalves Garcia Silva	042.XXX.X XX-08
Equipe de Apoio				Fabício Rodrigues de Souza	526.XXX.X XX-68
Técnicos de Informática				Odete Gomes de Assis	472.XXX.X XX-68
Equipe de Apoio				Edleia Alves Ferreira	834.XXX.X XX-00
Técnicos de Informática				Marcus Gomes de Lima	011.XXX.X XX-83
Equipe de Apoio				Isabella Pinheiro Farias	705.XXX.X XX-30
Técnicos de Informática				Maria Antonieta Gomes	242.XXX.X XX-91
Equipe de Apoio				Bruna Eduarda Santana e Silva	703.XXX.X XX-11
Técnicos de Informática				Andreia Leticia de Sousa Santos	862.XXX.X XX-53
Equipe de Apoio				Rafael Elias Ferreira Batista	042.XXX.X XX-84
Técnicos de Informática				Ana Luiza Silva Borges	010.XXX.X XX-84
Equipe de Apoio				Stefhane Fernandes Farias	025.XXX.X XX-08
Técnicos de Informática				Kelcy Gomes Mattos	088.XXX.X XX-64
Equipe de Apoio				Tatiana Tiffany Ferreira Pereira	700.XXX.X XX-65
Técnicos de Informática				Narley Naves Di Godoi	526.XXX.X XX-68
Equipe de Apoio				Fernando Moreira Caixeta	711.XXX.X XX-20
Técnicos de Informática					387.XXX.X XX-53

Luciene Ferreira da Silva	
Vilma Maria Ferreira de Oliveira	430.XXX.X XX-04
Leticia Celestino do Nascimento	032.XXX.X XX-46
Sonia Maria Ferreira	823.XXX.X XX-68
Thuane Heloisa Machado Ribeiro	032.XXX.X XX-50

Art. 2º. Todos os servidores relacionados no art. 1º ficam, desde logo, convocados para o devido treinamento, conforme art. 4º, do Decreto nº 49.520, de 19 de setembro de 2023, a ser realizado de forma on-line, por meio do link: <https://www.tre-go.jus.br/eleicoes/eleicoes-da-comunidade/conselhos-tutelares-2023>, até o dia 29/09/2023 às 18h, devendo o respectivo comprovante ser encaminhada para o e-mail cmdca@anapolis.go.gov.br.

Art. 3º. É vedada a participação de servidores cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, inclusive, dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, devendo o servidor, na ocasião do envio do comprovante do treinamento on-line, enviar declaração devidamente assinada, de que não se enquadra nas referidas vedações.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Anápolis – GO, 29 de setembro de 2023.

EERIZANIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Integração

CARLOS ALBERTO FONSECA
Procurador-Geral do Município

CMTT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 37/2022

CONTRATO Nº: 37/2022

PROCESSO Nº 01201.00002015/2023-31

CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANÁPOLIS (CMTT).

CONTRATADA: LB ASSESSORIA MUNICIPAL ESPECIALIZADA

OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste de valor do contrato nº 37/2022

VIGÊNCIA: DE 30/09/2023 até 29/04/2024, COM EFICÁCIA VINCULADA À PUBLICAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 62.764,93 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

ASSINATURA: PELA CONTRATANTE: Cristiano Elias Dutra Presidente em substituição. PELA CONTRATADA: Ludmila Guimar Borba Souza

ISSA

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“**NOMEIA PATRICIA CENA DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR PREVIDENCIÁRIO II, DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DO ISSA – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS**”.

O PRESIDENTE DO ISSA - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, § 14, e anexo I, ambas da Lei Complementar nº 457 de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01202.00000683/2023-03;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **PATRICIA CENA DE OLIVEIRA**, CPF/MF Nº, ***.539.***-20, para o cargo em comissão de Assessor Previdenciário II, do Banco de servidores comissionados do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA.

Parágrafo único. A servidora, ora nomeada, deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos do ISSA, para efetuação de seu cadastro admissional, munida de documentação pessoal, antes de dar início ao exercício de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 29 de setembro de 2023.

EDUARDO MILKE
Presidente do ISSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, CNPJ: 02.756.070/0001-08

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, CNPJ: 01.567.601/0001-43

Interveniente Administrativa: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, CNPJ: 00.799.205/0001-89

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anápolis, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 28/09/2023 a 27/09/2024

Valor: A Câmara Municipal de Anápolis não terá ônus com a contratação, visto que os serviços do objeto deste contrato serão custeados exclusivamente pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições, conforme discriminado no Termo de Referência.

Data da assinatura: 28/09/2023.

Diretor Administrativo: Dawton Assunção dos Santos Aquino.

Contatos da ouvidoria: Whatsapp: (62) 99919-5133;

E-mail: ouvidoria@camaraanapolis.go.gov.br;

Página: <https://www.anapolis.go.leg.br/ouvidoria/>